



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

[\(Vide Resolução nº 176, de 22 de setembro de 2010\)](#)

[\(Vide Resolução nº 217, de 9 de setembro de 2015\)](#)

[\(Vide Resolução nº 241, de 9 de maio de 2017\)](#)

[\(Vide Resolução nº 296, de 29 de junho de 2021\)](#)

Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional do Tribunal, transforma a Diretoria Judiciária em Secretaria Judiciária, vinculada diretamente ao Presidente do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 4º, inciso XXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão do Plenário na 15ª Sessão Administrativa, realizada em 10 de outubro de 2007, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 20/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução transforma a Diretoria Judiciária em Secretaria Judiciária, vinculada diretamente ao Presidente do Tribunal, e fixa a nova Estrutura Organizacional do Superior Tribunal Militar.

Art. 2º Os cargos em comissão anteriormente previstos de Diretor de Serviço e Vice-Diretor de Serviço, passam a denominar-se Secretário Judiciário e Subsecretário Judiciário, respectivamente, respeitados os mesmos níveis.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Judiciária passa a ser constituída pelas seguintes unidades administrativas:

I – Seção de Registro, Controle e Informação - SEREG;

II – Seção de Autuação e Distribuição - SEAUD;

III – Seção de Execução – SEEXE;

IV – Seção de Diligências - SEDIL; e,

V – Seção de Acórdãos e Jurisprudência – SEAJU.

Parágrafo único. A criação das seções previstas nos incisos de I a IV deste artigo resultam do remanejamento estrutural, por transformação, da Seção de Processo Judiciário e seus Setores: Setor de Registro, Controle e Informações; Setor de Autuação e Distribuição e Setor de Execuções de Acórdãos.

Art. 4º Ficam preservadas as atribuições da antiga Diretoria Judiciária e suas unidades administrativas, previstas no Regulamento do Tribunal aprovado pela Resolução STM nº 47, de 10 de março de 1993, e suas alterações posteriores, com as modificações efetuadas em virtude de sua nova nomenclatura, conforme os anexos a esta Resolução.

Parágrafo único. As Guias de Atribuições da Secretaria Judiciária e suas unidades administrativas vinculadas encontram-se em anexo, e fazem parte integrante da presente Resolução. Nelas estão elencadas as atribuições de cada unidade organizacional envolvida, contemplando, ainda, as alterações concernentes à nomenclatura e vínculos de subordinação.

Art. 5º As funções comissionadas designadas para as chefias das Seções da Secretaria Judiciária, criadas no art. 3º desta Resolução, seguem o seguinte disciplinamento:

I – à Seção de Registro, Controle e Informação – SEREG, à Seção de Autuação e Distribuição, e à Seção de Execução – SEEXE são atribuídas as funções comissionadas especificadas no art. 2º do Ato nº 18.729, de 20 de abril de 2007;

II – à Seção de Diligências – SEDIL fica determinado o aproveitamento da função alusiva à chefia da extinta Seção de Processo Judiciário;

III – à Seção de Acórdãos e Jurisprudência – SEAJU fica mantida a função comissionada designada para a sua atual chefia.

Art. 6º Os atos com vistas à sistematização das alterações procedidas na Estrutura Organizacional do Tribunal e no respectivo Regulamento serão formalizados pela Diretoria-Geral, conforme previsto no art. 2º da Resolução STM nº 47, de 10 de março de 1993.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 10 de outubro de 2007.

Ten Brig Ar **HENRIQUE MARINI E SOUZA**
Ministro-Presidente